

LEI Nº 478/93 de 22 de julho de 1993.

"Autoriza implantação de Fábrica ELI CONFECÇÕES no Município de São Sebastião da Bela Vista, MG".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista MG, aprova, e em Plenário, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a instalação e funcionamento da Fábrica de Confecções (ELI CONFECÇÕES) no Município de São Sebastião da Bela Vista MG, e a Prefeitura Municipal compromete mediante contrato de praxe, a:

- ceder o local de trabalho (galpão);
- Isentar a firma de todos os Impostos Municipais;

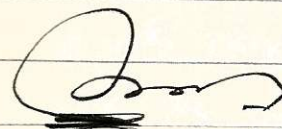
Art. 2º - A empresa ELI Confecções comprometerá a dar inicialmente emprego para 20 (vinte) funcionários, com possibilidade de ampliar este quadro, dependendo da capacidade de instalação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista MG, 22 de julho de 1993.

~~JOSE BARBOSA NADALINI~~

PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ GONZAGA DE SOUZA

SECRETÁRIO